



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 052/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/05/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E ICIL CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA - EPP

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ICIL CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Bonfim de Abreu 88, Letra B, Bairro Maria Virgínia, Belo Horizonte MG, CEP: 31.255-370, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.807/0001-24, IE: nº 062477.299.00-70 (Doc. SEI/GDF [50171490](#), p.16), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, conforme Atos Constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [50171490](#), p. 6), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [79603621](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [80150736](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [76605263](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00428-00002447/2019-66**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e execução, bem como acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seus termos de 22/06/2022 para **21/08/2022**.
- 1.3. Prorroga-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seus termos de 04/04/2022 para **03/06/2022**.
- 1.4. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 515.801,44 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondentes a aproximadamente **24,69% (vinte e quatro virgula sessenta e nove por cento)**, do valor original do Contrato.

1.5. Suprime-se do contrato a importância de **R\$ 195.030,38 (cento e noventa e cinco mil, trinta reais e trinta e oito centavos)**, correspondentes a aproximadamente **9,34% (nove virgula trinta e quatro por cento)**, do valor originalmente contratado.

1.6. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do contrato passará de R\$ 2.089.193,65 (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), para **R\$ 2.409.964,71 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [80397577](#)), e **Nota de Empenho nº 2021NE01976**, datada de 06/08/2021, no valor de **R\$ 2.089.193,65 (dois milhões, oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [80536056](#), à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5312, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato D.E. nº 052/2021/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

ICIL ENGENHARIA LTDA

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/02/2022, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/02/2022, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80557776)
verificador= **80557776** código CRC= **15F659FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00428-00002447/2019-66

Doc. SEI/GDF 80557776

Criado por [84000030386](#), versão 10 por [84000749508](#) em 21/02/2022 14:49:34.